

Diário Oficial

Estado de Pernambuco



Ano C • Nº 3

Poder Executivo

Recife, quarta-feira, 4 de janeiro de 2023

Novo secretariado tem paridade entre mulheres e homens

O Governo de Pernambuco tem novo secretariado. São 27 pastas, sendo 13 chefiadas por mulheres e 14 por homens.

Saiba quem são os novos gestores de cada secretaria.



COMUNICAÇÃO: RODOLFO COSTA PINTO

É cientista político pela UFPE (Universidade Federal de Pernambuco), com mestrado em Comunicação Política pela George Washington University (EUA).



DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E EMPREENDEDORISMO: AMANDA AIRES

É economista pela Universidade Federal de Pernambuco com extensão universitária pela Universidade de Zurique, na Suíça. Mestre em Economia com dissertação premiada no III Prêmio de Economia Bancária promovido pela Febraban. Doutora em Economia pela Universidade Federal de Pernambuco, com doutorado também pela Universidade de Laval, no Canadá. É professora do mestrado profissional de Gestão Empresarial da Unifbv/Wyden.



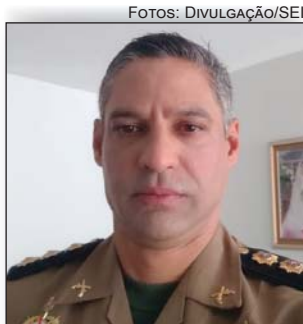
Administração: Ana Maraíza

Advogada há 15 anos, graduada em Direito pela Associação Caruaruense de Ensino Superior (Asces) e pós-graduada em Direito Público pela Universidade Anhanguera. Ex-presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Caruaru (CaruaruPrev), ex-secretária de Administração de Caruaru e ex-secretária de Educação também de Caruaru.



CASA CIVIL: TÚLIO VILAÇA

Advogado formado pela Unicap em 1997, pós-graduado em Direito Administrativo pela Universidade Federal de Pernambuco (UFPE), especialista em Recuperação Judicial e Falências pela Fundação Getúlio Vargas (FGV). Foi conselheiro estadual da OAB/PE; membro da Comissão de Direito Empresarial da OAB/PE, subcomissão de Recuperação Judicial e Falências; membro da Comissão de Precatórios da OAB/PE; membro da Comissão Eleitoral da OAB/PE; procurador geral do município de Caruaru e secretário da Fazenda do município de Caruaru



CASA MILITAR: CORONEL MAMEDE

É bacharel em Direito pela Unicap, com especialização em Ciências Criminais Militares pela Aeso. Foi subcomandante do Batalhão de Polícia de Choque e do Batalhão de Polícia Rodoviária. Também foi comandante do 21º Batalhão de Polícia Militar, além de comandante do 11º Batalhão de Polícia Militar de Casa Forte, do Batalhão de Polícia de Guardas e diretor de Inativos e Pensionistas da PMPE.



CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO: ÉRIKA LACET

É bacharel em Direito pela UFPE, pós-graduada em Direito Tributário pela UFPE, MBA em Gestão de Projetos pela FGV, certificada em Implementação da LGPD pela Privacy Academy, certificada em Governança e Gestão de Riscos pela Fundação Joaquim Nabuco, procuradora do Estado de Pernambuco, ex-secretária da Controladoria Geral do Estado de Pernambuco.



SECRETARIA DA MULHER: REGINA CÉLIA BARBOSA

Filósofa, mestra em Ciência Política pela Universidade Federal de Pernambuco (UFPE). Professora universitária há 25 anos, com docência nos cursos de Direito e demais áreas das Ciências Humanas. Cofundadora, vice-presidenta e diretora pedagógica do Instituto Maria da Penha. Membro representante da Sociedade Civil, da Comissão Seccional da Mulher Advogada (CSMA) da Ordem dos Advogados do Brasil Seccional de Pernambuco.



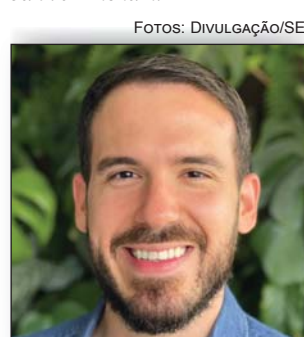
JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS: LUCINHA MOTA

Ativista social e humanitária na luta por justiça e pelo respeito aos Direitos Humanos, Lucinha Mota é graduanda em Direito e suplente de deputada estadual por Pernambuco. Reconhecida em todo o Brasil pela sua luta por justiça após o assassinato da sua filha Beatriz, ela também é professora municipal em Petrolina e foi professora no município de Juazeiro (BA).



MEIO AMBIENTE, SUSTENTABILIDADE E FERNANDO DE NORONHA: ANA LUÍZA FERREIRA

É bacharela em Administração de Empresas pela FCAP/UFPE, mestre em Políticas Públicas pela University of Georgia/Athens, EUA, e doutora em Ciência Política (UFPE). Atua desde 2009 com financiamento para investimentos de longo prazo. É certificada pelo Instituto CFA em Investimentos ESG. Iniciou sua carreira profissional no Banco Interamericano de Desenvolvimento em Washington, DC, em 2008. Coordenou a implantação do primeiro escritório da Endeavor no Nordeste do Brasil e teve passagens pelo Citibank e Amcham.



ASSESSORIA ESPECIAL: FERNANDO HOLANDA

É formado em Administração (UPE) e Comunicação Social (UFPE) e tem MBA em Gestão Empresarial pela FGV. É empresário e foi executivo e sócio de empreendimentos na área de turismo. Também é presidente do Instituto Teotônio Vilela em Pernambuco e coordenou o Plano de Governo da governadora eleita, Raquel Lyra, em 2022.



DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO: SIMONE BENEVIDES

É servidora concursada da Caixa Econômica Federal e mestre em Gestão Estratégica de Pessoas pela FBV/Wyden. É formada pelo IBGC (Instituto Brasileiro de Governança Corporativa) como conselheira de administração. Possui MBA em Gestão Financeira pelo Cedepe - Centro de Desenvolvimento Empresarial e Gestão de RH na Escola Superior de Marketing. Exerce cargo de liderança desde 2004, tendo ocupado funções de alta gestão na Caixa, tais como diretora executiva de Logística e Segurança, diretora executiva de Contratos e Operações, diretora de Participações da Holding Caixa Participações. Atuou também como superintendente nacional de Varejo e superintendente regional do estado de Pernambuco.



EDUCAÇÃO E ESPORTES: IVANEIDE DANTAS

Doutora em Administração pela Universidad Nacional de Misiones na Argentina, com mestrado e especialização em Administração Pública pela Fundação Getúlio Vargas, e em Administração e Planejamento de Recursos Humanos pela Unicap. É bacharela em Psicologia pela Universidade Católica de Pernambuco e em licenciatura plena em Ciências Biológicas pela Fundação de Ensino Superior de Olinda (PE).

FOTOS: DIVULGAÇÃO/SEI

**FAZENDA: WILSON JOSÉ DE PAULA**

Foi coordenador da Unidade de Inteligência Fiscal, subsecretário da Receita, secretário-adjunto e secretário da Fazenda do Distrito Federal. Com especialização em Finanças Públicas pela Universidade de Bath/Inglaterra, é pós-graduado em Administração e Política Tributária e graduado em História pela Universidade de Brasília.

FOTOS: DIVULGAÇÃO/SEI

**TURISMO E LAZER: DANIEL COELHO**

É formado em Administração pela UPE e tem mestrado em Administração de Negócios Internacionais pela Universidade de Bournemouth, na Inglaterra. Na vida pública desde 2004, foi vereador do Recife por dois mandatos. Em 2010, se elegeu deputado estadual. Em 2014, foi eleito deputado federal, cargo que ocupou por duas legislaturas.

FOTOS: DIVULGAÇÃO/SEI

**DEFESA SOCIAL: DELEGADA CARLA PATRÍCIA CUNHA**

Delegada federal, com mais de 20 anos de atividade, ocupando diversas funções, como a Superintendência da Polícia Federal em Pernambuco. É graduada em Direito pela UFPE e pós-graduada em Ciência Policial e Inteligência. É mestre em Engenharia de Produção, com foco em gestão e doutoranda em Engenharia de Produção, com foco em gestão pública, também pela UFPE.

FOTOS: DIVULGAÇÃO/SEI

**MOBILIDADE E INFRAESTRUTURA: EVANDRO AVELAR**

Formado em Engenharia Civil, acumula diversas experiências como gestor público. Foi secretário Estadual das Cidades, de Micro e Pequena Empresa, Trabalho e Qualificação, e presidente do Porto de Suape. Também foi diretor-presidente da extinta EMTU e atuou como secretário municipal em diversos municípios pernambucanos.

FOTOS: DIVULGAÇÃO/SEI

**PLANEJAMENTO, GESTÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL: FABRÍCIO MARQUES SANTOS**

É mestre em Economia (USP). Foi secretário de Planejamento, Gestão e Patrimônio de Alagoas e presidente do Conselho Nacional de Secretários de Estado da Administração (Consad). Trabalha no setor público há mais de 15 anos. Em Alagoas, exerceu o cargo de secretário executivo da Secretaria da Fazenda e foi presidente do Conselho de Concessões e PPPs do Governo do Estado e do Conselho de Desenvolvimento Metropolitano de Maceió.

FOTOS: DIVULGAÇÃO/SEI

**CULTURA: SILVÉRIO PESSOA**

Cantor, compositor, pesquisador em cultura popular e docente. É pedagogo, graduado pela UFPE. Tem pós-graduação em Psicopedagogia pela Fafire e em Moderna Educação: Metodologias, Tendências e Foco no Aluno pela Escola de Humanidades da PUCRS. É mestre e doutor em Ciências da Religião pela Universidade Católica de Pernambuco, onde leciona atualmente.

FOTOS: DIVULGAÇÃO/SEI

**SAÚDE: ZILDA DO REGO CAVALCANTI**

É formada em medicina pela UPE, desde 1990, e fez residência médica na Clínica Médica no Hospital Ana Nery em Salvador, Bahia. No mesmo estado, foi diretora do Hospital Clériston Andrade, em Feira de Santana. É médica geriatra com área de atuação em medicina paliativa e mestra em medicina interna pela UFPE. Foi coordenadora da Central de Transplantes de Pernambuco. Atualmente também é conselheira e secretária-geral do Cremepe.

FOTOS: DIVULGAÇÃO/SEI

**RECURSOS HÍDRICOS E SANEAMENTO: JOSÉ ALMIR CIRILO**

É graduado em Engenharia Civil pela UFPE, com mestrado em Engenharia Civil pela UFRJ e doutorado em Engenharia Civil pela mesma instituição. Atualmente é professor titular da UFPE. Exerceu diversas funções de gestão nas áreas de recursos hídricos, meio ambiente e ciência e tecnologia. Entre elas, secretário de Recursos Hídricos e Energéticos e secretário-adjunto de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente de Pernambuco.

FOTOS: DIVULGAÇÃO/SEI

**PROJETOS ESTRATÉGICOS: DIOGO BEZERRA**

É economista e doutor em Engenharia de Produção. Professor do Núcleo de Gestão da UFPE, anteriormente lecionou em diversas faculdades e pós-graduações no Recife e em São Paulo na área de gestão. Foi secretário da Fazenda, de Planejamento, Gestão e Orçamento, presidente da Autarquia de Urbanismo e Meio Ambiente (URB) e presidente da Autarquia de Mobilidade, Trânsito e Transporte (AMTTC) de Caruaru.

FOTOS: DIVULGAÇÃO/SEI

**CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO: MAURICÉLIA VIDAL**

É administradora, mestre em Economia (UFPB) e doutoranda em Administração pela UDE – Universidad de la Empresa em Montevideo no UY e cursou o programa internacional de desenvolvimento de carreira, Catalyst, na Adtalem Global Education. Atua como Avaliadora do Inep para credenciamento de IES, autorização e reconhecimento de cursos de graduação. Foi coordenadora do curso de Administração, diretora acadêmica, diretora executiva e a primeira reitora da Unifavip.

FOTOS: DIVULGAÇÃO/SEI

**DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CRIANÇA, JUVENTUDE E PREVENÇÃO ÀS DROGAS: CAROLINA CABRAL**

Carolina Cabral foi Secretária de Planejamento Orçamento e Gestão e também Executiva de Desenvolvimento Econômico e Economia Criativa em Caruaru. Graduada em Comunicação Social, tem especialização em Primeira Infância pela The London School of Economics and Political Science (LSE) & Bernard Van Leer Foundation e em Administração Pública pela Bloomberg Harvard City Leadership Initiative.

FOTOS: DIVULGAÇÃO/SEI

**PROCURADORIA GERAL DO ESTADO: BIANCA TEIXEIRA**

É procuradora do Estado concursada desde 1998. Já exerceu os cargos de procuradora chefe-adjunta da Procuradoria da Fazenda Estadual, procuradora geral adjunta do Estado de Pernambuco e procuradora geral do Estado. Bacharela em Direito pela UFPE, tem especialização em Direito Civil pela Escola Superior da Magistratura de Pernambuco (Esmape) e em Direito Tributário pela Universidade Federal de Pernambuco.

FOTOS: DIVULGAÇÃO/SEI

**DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO: GUILHERME CAVALCANTI**

É formado em Administração pela Unicap, com especialização em finanças pela FGV. Obteve formação complementar em temas como governança corporativa no IBGC, finanças públicas pelo Banco Mundial, desenvolvimento urbano pelo Instituto Gehl Architects, e políticas para a primeira infância pela Universidade de Harvard.

FOTOS: DIVULGAÇÃO/SEI

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO, AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA: ALOISIO FERRAZ**

Engenheiro agrônomo pela UFRPE, técnico em Planejamento Agrícola e Agroindustrial e analista em Gestão Pública e Privada, com atuação em estudos e projetos de desenvolvimento rural, empreendedorismo, administração, apoio a micro e pequenas empresas.

FOTOS: DIVULGAÇÃO/SEI

**CHEFIA DE GABINETE: EDUARDO VIEIRA**

É formado em administração e atuou como Chefe de Gabinete durante a primeira gestão da prefeita Raquel Lyra, sendo secretário de Governo na segunda gestão. Também trabalhou como Assessor Especial na Prefeitura de Caruaru.

Governo do Estado

Governadora: **Raquel Teixeira Lyra Lucena**

DECRETO Nº 54.393, DE 2 DE JANEIRO DE 2023.

Adota, no âmbito do Poder Executivo Estadual, as providências que indica.

A GOVERNADORA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV do art. 37 da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de atos administrativos para o início de mandato;

CONSIDERANDO a imperiosidade de reorganização do Quadro de Pessoal da Administração Pública Estadual, em prol do interesse público;

CONSIDERANDO, por fim, os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência,

DECRETA:

Art. 1º Todos os servidores da administração direta, autárquica e fundacional ocupantes de cargo de provimento em comissão ou no exercício de função gratificada de direção e assessoramento e de supervisão e de apoio ficam exonerados e dispensados, respectivamente.

§ 1º Excetuam-se do disposto no *caput*:

I - os Secretários de Estado nomeados no dia 1º de janeiro do corrente ano;

II - os Diretores e Gestores dos Hospitais e o Presidente da Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Pernambuco - Hemope;

III - os Gerentes Regionais de Educação e Saúde;

IV - as equipes gestoras nas escolas regulares e nas escolas técnicas e de referência mencionadas no art. 2º do Decreto nº 45.507, de 28 de dezembro de 2017;

V - os Chefes de Colônia Penal, Penitenciárias, Centros de Ressocialização, Presídios, Segurança de Presídios e Penitenciárias e Gerentes de Penitenciárias e de Presídios;

VI - os Coordenadores de CASEM, Coordenadores de Atendimento Inicial de Recife, Gestores de Segurança, Gestores e Gerentes de CASE e Gestores e Coordenadores de CENIP, no âmbito da Fundação de Atendimento Socioeducativo - FUNASE;

VII - as servidoras gestantes e em gozo de licença-maternidade, durante todo o período da estabilidade.

§ 2º Os servidores elencados no inciso III do § 1º serão escolhidos mediante nova seleção, a ser realizada nos próximos 30 (trinta) dias.

Art. 2º Revogam-se todas as cessões de servidores públicos integrantes do quadro de pessoal efetivo da administração direta e indireta do Poder Executivo Estadual.

Parágrafo único. Os servidores cedidos entre órgãos e entidades da administração pública estadual deverão se apresentar, no prazo de 5 (cinco) dias, nos respectivos órgãos ou entidades de origem.

Art. 3º Revoga-se, no âmbito do Poder Executivo Estadual, a concessão de todas as licenças para trato de interesse particular, inclusive as que estiverem em curso.

Art. 4º Fica suspenso, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, o gozo de licenças-prêmio, inclusive as concedidas para serem iniciadas a partir de janeiro de 2023.

Art. 5º O trabalho remoto será objeto de regulamentação mediante decreto.

§ 1º Até que ocorra a regulamentação mencionada no *caput*, fica determinado o retorno ao trabalho presencial para todos os servidores integrantes dos quadros da administração direta, autárquica e fundacional.

§ 2º Os servidores com autorização para exercício do cargo fora do território do Estado de Pernambuco têm o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação deste Decreto, para cumprir a determinação do § 1º.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2023.

Palácio do Campo das Princesas, Recife, 2 de janeiro do ano de 2023, 206º da Revolução Republicana Constitucionalista e 201º da Independência do Brasil.

RAQUEL TEIXEIRA LYRA LUCENA
Governadora do Estado

TÚLIO FREDERICO TENÓRIO VILAÇA RODRIGUES
ANA MARAÍZA DE SOUSA SILVA
BIANCA TEIXEIRA AVALLONE

(REPUBLICADO POR HAVER SAÍDO COM INCORREÇÃO NO ORIGINAL)

Secretarias de Estado

FAZENDA

Secretário: **Wilson José de Paula**

EDITAL DE JUSTIFICATIVA SUBSTITUIÇÃO - DPS – 01/2023

A DIRETORIA GERAL DE PROCESSOS E SISTEMAS TRIBUTÁRIOS-DPS, nos termos que dispõe a Portaria SF Nº 073/2003, Portaria SF Nº 190/2011 e Portaria SF Nº 126/2018, informa que os contribuintes poderão transmitir, através da internet a partir do dia **04/01/2023** até **13/01/2023**, os arquivos SPED, SEF e RI substitutos, referentes às justificativas de substituição de arquivos deferidas. Foram analisadas as justificativas cadastradas no sistema do número **4809/2022 à 4917/2022** e **0001/2023 à 0003/2023**. Os contribuintes poderão verificar o deferimento ou indeferimento da justificativa de substituição, no site da SEFAZ – www.sefaz.pe.gov.br em Publicações, ou acessando a ARE VIRTUAL (na Internet pelo endereço: <http://efisco.sefaz.pe.gov.br>), por meio da opção Administração de Documentos Econômico-Fiscais (DEF), selecionando o link Justificativas (Certificado Digital de Contador/Contabilista) ou Justificativas (Certificado Digital de Sócio/Contribuinte) conforme o caso, e depois selecionar Consultar Justificativas de Substituição.

Recife, 03/01/2023

REINALDO MIRANDA DA SILVA
DIRETOR GERAL DE PROCESSOS E SISTEMAS TRIBUTÁRIOS

Repartições Estaduais

AGÊNCIA PERNAMBUCANA DE ÁGUAS E CLIMA - APAC
RESOLUÇÃO Nº 03/2022 - DC, 28 DE DEZEMBRO DE 2022.

Altera a Resolução Nº 03/2017-DC APAC, de 28 de dezembro de 2017.

A DIRETORIA COLEGIADA DA AGÊNCIA PERNAMBUCANA DE ÁGUAS E CLIMA (APAC), no uso das atribuições conferidas pelos art. 2º, incisos X, XII, XIV e X do art. 6º, e inciso II do art. 17 todos da Lei Estadual nº 14.028, de 26 de março de 2010, tendo em vista o que consta no Processo SEI nº 0031300039.000542/2022-17, **RESOLVE:**

Art. 1º Alterar a Resolução Nº 03/2017-DC APAC, de 28 de dezembro de 2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:

" e considerando que:

Compete à APAC, no âmbito de suas atribuições, fiscalizar as barragens abrangidas pela Lei Federal nº 12.334, de 20 de setembro de 2010 e pela Lei Estadual nº 14.028, de 26 de março de 2010, para as quais outorga o direito de uso dos recursos hídricos cuja finalidade seja construção de Barragem, exceto para fins de aproveitamento hidrelétrico;

O Plano de Segurança da Barragem é um instrumento da Política Nacional de Segurança de Barragens (PNSB), e cabe ao empreendedor elaborá-lo e implantá-lo conforme estabelecido pela Lei Federal nº 12.334, de 20 de setembro de 2010 e pela Lei Estadual nº 14.028, de 26 de março de 2010;

Cabe ao órgão ou à entidade fiscalizadora estabelecer a periodicidade de atualização, a qualificação do responsável técnico, o conteúdo mínimo e o nível de detalhamento das Inspeções de Segurança Regular e Especial, do Plano de Segurança da Barragem, do Plano de Ação de Emergência (PAE) e da Revisão Periódica de Segurança de Barragem;

Resolve:

Art. 1º A periodicidade de execução ou atualização, a qualificação dos responsáveis técnicos, o conteúdo mínimo e o nível de detalhamento do Plano de Segurança da Barragem, das Inspeções de Segurança Regular e Especial, da Revisão Periódica de Segurança de Barragem e do Plano de Ação de Emergência são aqueles definidos nesta Resolução.

Art. 2º Os dispositivos desta Resolução se aplicam às barragens fiscalizadas pela APAC quanto à segurança da barragem.

Art. 3º ...

IV-A - Barragens desativadas: barragens cuja fase da vida caracterize-se por não se encontrar mais em operação, não tendo mais finalidade de acumulação de água de forma permanente para qualquer uso;

IV-B - Barragens invalidadas: barragens desativadas que tiveram suas estruturas alteradas ou parcialmente removidas, as quais deixam de possuir características ou de exercer função de barragem;

IV-C - Barragens descomissionadas: barragens desativadas que tiveram suas estruturas totalmente removidas, com respectiva revogação da outorga de direito de uso;

...

VI - Categoria de Risco: classificação da barragem de acordo com os aspectos que possam influenciar na possibilidade de ocorrência de acidente ou desastre, levando-se em conta as características técnicas, os métodos construtivos, o estado de conservação, a idade do empreendimento e o Plano de Segurança da Barragem;

VII - Coordenador do PAE: responsável por coordenar as ações descritas no PAE, devendo estar disponível para atuar, prontamente, nas situações de emergência em potencial da barragem, podendo ser o empreendedor ou pessoa designada por este;

VIII - Dano Potencial Associado: dano que pode ocorrer devido ao rompimento, vazamento, infiltração no solo ou mau funcionamento de uma barragem, independentemente da sua probabilidade de ocorrência, a ser graduado de acordo com as perdas de vidas humanas, impactos sociais, econômicos e ambientais;

...

X - Empreendedor: no caso de barragem fiscalizada pela APAC, pessoa física ou jurídica, outorgável pela Agência quanto ao direito de uso de recursos hídricos, com a finalidade de construção, regularização ou operação de barragens, ou, subsidiariamente, aquele com direito real sobre as terras onde a barragem se localize, se não houver quem os explore oficialmente;

...

XIII - Inspeção de Segurança Regular - ISR: atividade sob responsabilidade do empreendedor que visa identificar e avaliar anomalias que afetem potencialmente as condições de segurança e de operação da barragem, bem como seu estado de conservação, devendo ser realizada, regularmente, com a periodicidade estabelecida nesta Resolução;

XIII-A – Mapa de inundação: produto do estudo de inundação que compreende a delimitação geográfica georreferenciada das áreas potencialmente afetadas por eventos extremos, eventual vazamento ou ruptura parcial ou total da barragem e seus possíveis cenários



ESTADO DE PERNAMBUCO

DIÁRIO OFICIAL - PODER EXECUTIVO

GOVERNADORA
Raquel Teixeira Lyra Lucena

VICE-GOVERNADORA
Priscila Krause Branco

SECRETÁRIOS DE ESTADO

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
Ana Maraíza de Sousa Silva

SECRETÁRIO DA CASA CIVIL
Túlio Frederico Tenório Vilaça Rodrigues

SECRETÁRIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
Mauricélia Bezerra Vidal Montenegro

SECRETÁRIA DA CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO
Érika Gomes Lacet

SECRETÁRIO DE CULTURA
Silvério Leal Pessoa

SECRETÁRIA DE DEFESA SOCIAL
Carla Patrícia Cintra Barros da Cunha

SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO
Aloisio Afonso de Sá Ferraz

SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
Guilherme Reynaldo de Rangel Moreira Cavalcanti

SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CRIANÇA E JUVENTUDE
Ana Carolina Pessoa Cabral

SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO
Simone Benevides de Pinho Nunes

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES
Ivaneide de Farias Dantas

SECRETÁRIO DA FAZENDA
Wilson José de Paula

SECRETÁRIO DE IMPRENSA
Rodolfo Costa Pinto

SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA E RECURSOS HÍDRICOS
Evandro José Moreira de Avelar

SECRETÁRIA DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS
Maria Lúcia Mota da Silva

SECRETÁRIA DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE
Ana Luíza Gonçalves Ferreira da Silva

SECRETÁRIA DA MULHER
Regina Célia Barbosa

SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
Fabício Marques Santos

SECRETÁRIA DE SAÚDE
Zilda do Rego Cavalcanti

SECRETÁRIA DO TRABALHO, EMPREGO E QUALIFICAÇÃO
Amanda Aires Vieira

SECRETÁRIO DE TURISMO E LAZER
Daniel Pires Coelho

PROCURADORA-GERAL DO ESTADO
Bianca Teixeira Avallone



Consulte o nosso site:
www.cepe.com.br

DIRETOR PRESIDENTE
Luiz Ricardo Leite Castro Leitão

DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO
Bráulio Mendonça Meneses

DIRETOR DE PRODUÇÃO E EDIÇÃO
Edson Ricardo Teixeira de Melo

GERENTE GERAL
Rodrigo Coutinho

TEXTO
Secretaria de Imprensa

EDITOR
Rodrigo Coutinho

DIAGRAMAÇÃO E EDIÇÃO DE IMAGEM
Higor Vidal

PUBLICAÇÕES:

Coluna de 6,2 cmR\$ 142,98

Quaisquer reclamações sobre matérias publicadas deverão ser efetuadas no prazo máximo de 10 dias.

COMPANHIA EDITORA DE PERNAMBUCO
CNPJ 10.921.252/0001-07
Insc. Est. 0022408-15
Rua Coelho Leite, 530 – Santo Amaro
Recife-PE – CEP. 50.100-140
Telefone: (81) 3183-2700 (Busca Automática)
Telefone: (81) 3183-2739
Comercial@cepe.com.br
Ouvidoria - Fone: 3183-2736
ouvidoria@cepe.com.br

associados, que objetiva facilitar a notificação eficiente e a evacuação de áreas afetadas, devendo conter o instante de chegada da frente e do pico da onda de inundação, os níveis máximos atingidos em termos de cota e altura da onda, a velocidade máxima, a vazão máxima e o tempo de duração da fase crítica da inundação;

...

XIV - Matriz de Classificação: matriz constante do Anexo I desta Resolução, que relaciona a classificação quanto à Categoria de Risco, quanto ao Dano Potencial Associado e quanto ao Volume, com o objetivo de estabelecer a necessidade de elaboração do Plano de Ação de Emergência- PAE, a periodicidade das Inspeções de Segurança Regular- ISR, as situações em que deve ser realizada obrigatoriamente Inspeção de Segurança Especial- ISE, e a periodicidade da Revisão Periódica de Segurança de Barragem- RPSB;

XV - Nível de Perigo da Anomalia (NPA): gradação dada a cada anomalia em função do seu efeito individual no comprometimento à segurança da barragem;

...

XVII - Nível de Resposta: gradação dada no âmbito do Plano de Ação de Emergência (PAE) às situações de emergência em potencial da barragem, que possam comprometer a sua segurança e a ocupação na área afetada;

XVIII- Plano de Ação de Emergência (PAE): Plano elaborado pelo empreendedor, no qual estão identificadas as situações de emergência em potencial da barragem, estabelecidas as ações a serem executadas nesses casos e definidos os agentes a serem notificados, com o objetivo de minimizar danos e perdas de vida, cujo conteúdo mínimo está detalhado no Anexo II desta Resolução;

XVIII-A - Plano de Contingência de Proteção e Defesa Civil (PLANCON): é um instrumento de planejamento de resposta em que são definidos, nos termos do Decreto nº 10.593/2020 e Lei nº 12.608/2012, os procedimentos, ações e decisões que devem ser adotados diante da potencial ocorrência de um evento, fenômeno ou acidente, em um cenário de incertezas que pode se concretizar ou não em um decurso de tempo, sendo de responsabilidade do(s) município(s) cujo(s) território(s) pode(m) ser afetado(s) por acidentes ou desastres em barragens que estejam ou não situadas em sua(s) divisão(ões) territorial(is) administrativa(s);

...

XXII - Situação de emergência em potencial da barragem: situação que possa causar dano à integridade estrutural e operacional da barragem, à preservação da vida, da saúde, da propriedade e do meio ambiente;

XXII-A Treinamento interno do PAE: treinamento que ocorre somente em âmbito interno do empreendedor, compreendendo suas equipes e instalações

XXII-B - Exercício prático de simulação: teste prático que simula uma situação de emergência na barragem, com a participação da população potencialmente afetada na ZAS, prefeituras e Defesa Civil, permitindo que os agentes do PAE tomem conhecimento das ações previstas e sejam treinados em como proceder, incluindo evacuação pelas rotas de fuga.

XXIII - Zona de Autossalvamento (ZAS): região do vale a jusante da barragem em que se considera que os avisos de alerta à população são da responsabilidade do empreendedor, por não haver tempo suficiente para uma intervenção das autoridades competentes em situações de emergência, devendo-se adotar para a sua delimitação, caso não haja manifestação do sistema de defesa civil quanto ao tempo necessário para sua atuação, a distância que corresponda a um tempo de chegada da onda de inundação igual a trinta minutos;

XXIV - Zona de Segurança Secundária (ZSS): trecho constante do mapa de inundação não definido como ZAS.

CAPÍTULO I - DA MATRIZ DE CLASSIFICAÇÃO

Art. 4º As barragens outorgáveis pela APAC serão por ela classificadas, conforme a Matriz disposta no Anexo I, segundo o Volume, o Dano Potencial Associado e a Categoria de Risco.

CAPÍTULO II - DO PLANO DE SEGURANÇA DA BARRAGEM - PSB

...

Seção II - DO PRAZO PARA ELABORAÇÃO, DA IMPLEMENTAÇÃO E DA PERIODICIDADE DE ATUALIZAÇÃO DO PSB

Art. 6º No caso de barragens novas ainda não outorgadas, o empreendedor deverá apresentar o PSB, quando exigido, juntamente com o pedido de outorga de regularização e operação de barragem, a partir de quando deverá estar disponível para utilização pela equipe de segurança da barragem, e para consulta pela APAC e pela Defesa Civil.

Parágrafo único: O PSB não será exigido para obtenção de outorga de construção de barragem.

...

Art. 8º...

§ 1º O PSB somente será considerado elaborado quando o conteúdo dos respectivos volumes atenderem o conteúdo mínimo disciplinado no Anexo II desta resolução.

§ 2º O PAE somente será considerado implementado quando tiverem sido concluídas:

I - instalação do sistema de monitoramento e controle de estabilidade da barragem integrado aos procedimentos emergenciais;

II - instalação de sistema sonoro ou de outra solução tecnológica de maior eficácia em situação de alerta ou emergência, com alcance na ZAS;

III - sinalização de rotas de fuga e pontos de encontro;

IV - articulação de procedimentos de emergência com os órgãos competentes de defesa civil atuantes nas comunidades potencialmente afetadas, comprovada por manifestação formal de seus respectivos dirigentes;

V - execução de programas de treinamento e divulgação para os envolvidos e para as comunidades potencialmente afetadas.

Seção III - DA LOCALIZAÇÃO

Art. 9º O PSB deverá estar disponível, em meio físico e digital, no próprio local da barragem, no escritório regional do empreendedor, caso exista, bem como em sua sede, nos órgãos de proteção e defesa civil dos Municípios inseridos no mapa de inundação ou, na ausência destes, nas respectivas Prefeituras.

Parágrafo único. O empreendedor deverá encaminhar à APAC cópia do PSB, em meio digital, e deverá inserir no Sistema Nacional de Informações sobre Segurança de Barragens (SNISB), cada um dos volumes do PSB separadamente.

CAPÍTULO III - DA INSPEÇÃO DE SEGURANÇA REGULAR - ISR

Seção I - DO CONTEÚDO MÍNIMO E DO NÍVEL DE DETALHAMENTO DO RELATÓRIO DA ISR

Art. 10. O produto final da ISR é um relatório, cujo conteúdo mínimo e nível de detalhamento estão dispostos no item 5 do Volume IV, descrito no Anexo II.

Art. 11. A classificação do Nível de Perigo da Anomalia (NPA) deverá constar no Relatório da ISR e será definida de acordo com as seguintes orientações:

I - Normal: quando determinada anomalia não compromete a segurança da barragem;

II - Atenção: quando determinada anomalia não compromete de imediato a segurança da barragem, mas, caso venha a progredir, pode comprometê-la, devendo ser monitorada, controlada ou reparada;

III - Alerta: quando determinada anomalia compromete a segurança da barragem, devendo ser tomadas providências imediatas para a sua eliminação;

IV - Emergência: quando determinada anomalia acarreta alta probabilidade de ocorrência de acidente ou desastre.

§ 1º No caso de anomalias classificadas como Alerta ou Emergência, deverá constar obrigatoriamente no relatório da ISR o prazo máximo para que sejam sanadas.

§ 2º Todas as anomalias, independente da classificação quanto ao nível de perigo, devem ser monitoradas, controladas e reparadas, em prazo compatível com a sua classificação e gravidade.

Art. 12. O Nível de Perigo Global da Barragem (NPGB) deverá constar no relatório da ISR, considerando as seguintes definições:

I - Normal: quando o efeito conjugado das anomalias não compromete a segurança da barragem.

II - Atenção: quando o efeito conjugado das anomalias não compromete de imediato a segurança da barragem, mas caso venha a progredir, pode comprometê-la, devendo ser monitorada, controlada ou reparada.

III - Alerta: quando o efeito conjugado das anomalias compromete a segurança da barragem, devendo ser tomadas providências imediatas para eliminá-las.

IV - Emergência: quando o efeito conjugado das anomalias acarreta alta probabilidade de ocorrência de acidente ou desastre.

Parágrafo único. O NPGB será no mínimo igual ao NPA de maior gravidade, devendo, no que couber, estar compatibilizado com o Nível de Resposta previsto no artigo 27.

Seção II - DA PERIODICIDADE DE EXECUÇÃO E DO PRAZO PARA ELABORAÇÃO DO RELATÓRIO DA ISR

Art. 13. A ISR deverá ser realizada pelo empreendedor, no mínimo, uma vez por ano.

§ 1º O empreendedor de barragem enquadrada na Classe D da Matriz constante no Anexo I poderá realizar as inspeções a que se refere o caput com periodicidade bienal.

§ 2º Além das inspeções previstas no presente regulamento, a APAC poderá exigir outras ISR, a qualquer tempo.

Art. 14. Até 30 de novembro do ano da realização da ISR, o empreendedor deverá protocolar na APAC uma cópia digital do Relatório da ISR, devidamente acompanhada da Ficha de Inspeção, bem como da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART).

§ 1º No caso do NPGB ser classificado como Emergência, o empreendedor deverá informar imediatamente à APAC e à Defesa Civil.

§ 2º O empreendedor que possuir usuário e senha de acesso ao Sistema Nacional de Informações sobre Segurança de Barragens (SNISB) deverá atualizar as informações referentes a última ISR no sistema, até 30 de novembro do ano da realização da inspeção.

CAPÍTULO IV - DA INSPEÇÃO DE SEGURANÇA ESPECIAL - ISE

Seção I - DO CONTEÚDO MÍNIMO E DO NÍVEL DE DETALHAMENTO DO RELATÓRIO DA ISE

Art. 15º O produto final da ISE é um relatório detalhado, com parecer conclusivo sobre as condições de segurança da barragem, que deverá apresentar o conteúdo mínimo conforme Anexo II.

Seção II - DA REALIZAÇÃO DA ISE

Art. 16. O empreendedor deverá realizar ISE:

...

V – após eventos extremos, tais como: cheias extraordinárias com tempo de recorrência superior ao dimensionamento dos órgãos extravasores, sismos e secas prolongadas;

...

§1º Em qualquer situação, a APAC poderá requerer uma ISE, quando tecnicamente justificado.

§2º As barragens classificadas na Classe D, conforme a Matriz de Classificação, devem realizar ISE, obrigatoriamente, apenas nas situações dos incisos I a III e no parágrafo primeiro deste artigo.

§4º O relatório da ISE deve ser enviado à APAC em meio digital, assim que concluído.

CAPÍTULO V - DA REVISÃO PERIÓDICA DE SEGURANÇA DE BARRAGEM - RPSB

Seção I - DO CONTEÚDO MÍNIMO E DO NÍVEL DE DETALHAMENTO DO RELATÓRIO E DO RESUMO EXECUTIVO DA RPSB

Art. 17. Os produtos finais da RPSB serão um relatório e um resumo executivo, correspondentes ao Volume V do PSB, cujos conteúdos mínimos e nível de detalhamento estão dispostos no Anexo II.

Seção II - DA PERIODICIDADE DE EXECUÇÃO E DO PRAZO PARA ELABORAÇÃO RELATÓRIO E DO RESUMO EXECUTIVO DA RPSB

Art. 18. A periodicidade da RPSB é definida em função da Matriz de Classificação, sendo:

I - Classe A: a cada 5 (cinco) anos;

II - Classe B: a cada 7 (sete) anos;

III - Classe C: a cada 10 (dez) anos;

IV - Classe D: a cada 12 (doze) anos.

§1º O prazo para a primeira RPSB começa a contar do início do primeiro enchimento.

§2º A periodicidade definida no caput é considerada a partir da data de entrega da RPSB anterior.

...

Art 20º O resumo executivo da RPSB deverá ser inserido no SNISB, pelo empreendedor, assim que elaborado, juntamente com a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica e com as assinaturas do Responsável Técnico pela elaboração do Relatório e do representante legal do empreendedor.

CAPÍTULO VI - DO PLANO DE AÇÃO DE EMERGÊNCIA - PAE

Seção I - DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO, DO CONTEÚDO MÍNIMO E DO NÍVEL DE DETALHAMENTO DO PAE

Art. 21. O PAE será exigido para barragens com Dano Potencial Associado classificado como Alto ou Médio.

Parágrafo único. Os empreendedores de barragens, novas ou existentes, devem articular-se com o órgão de proteção e defesa civil na elaboração e implementação do PAE e fornecer os subsídios necessários para as interfaces com o PLANCON.

Art. 22. O PAE deverá contemplar o previsto no artigo 12 da Lei nº 12.334, de 20 de setembro de 2010, alterada pela Lei nº 14.066, de 30 de setembro de 2020, e seu nível de detalhamento deve seguir o estabelecido no Anexo II.

§1º O estudo de rompimento para fins de elaboração do PAE deverá ser elaborado a partir do pior cenário identificado, tendo como base a avaliação de 3 possíveis situações: operação hidráulica extrema, que, sem conduzir à ruptura, pode dar origem a descargas importantes e mais duradouras e, de igual forma, colocar em risco pessoas e bens no vale a jusante; ruptura propriamente dita, incluindo o cenário de ruptura mais provável; e ruptura mais desfavorável ou extremo.

§2º Para as barragens com altura inferior a 15 m e capacidade do reservatório inferior a 3.000.000 m³, a APAC poderá aceitar a apresentação de documentos e/ou métodos simplificados para a elaboração do PAE.

Seção II - DO PRAZO PARA ELABORAÇÃO E DA PERIODICIDADE DE ATUALIZAÇÃO E REVISÃO DO PAE

Art. 23º No caso de barragens novas ainda não outorgadas, o empreendedor deverá apresentar o PAE, quando exigido, juntamente com o pedido de outorga de regularização e operação de barragem, a partir de quando deverá estar disponível para utilização pela equipe de segurança da barragem, e para consulta pela APAC e pela Defesa Civil.

§1º O PAE não será exigido para obtenção de outorga de construção de barragem.

§2º O primeiro enchimento do reservatório de barragens novas deverá ser autorizado pela APAC, após a implementação do PAE, quando exigido, das recomendações da ISE e da obtenção de outorga de regularização e operação de barragem.

Art. 24º O PAE deverá ser atualizado anualmente nos seguintes aspectos: endereços, telefones e e-mails dos contatos contidos no Fluxograma de Notificação; responsabilidades gerais no PAE; listagem de recursos humanos, materiais e logísticos disponíveis a serem utilizados em situação de emergência; e outras informações que tenham se alterado no período.

Parágrafo Único. É de responsabilidade do empreendedor a divulgação da atualização do PAE e a substituição das versões disponibilizadas aos entes constantes dos incisos do artigo 26.

Art. 25º O PAE deverá ser revisado:

I - quando o relatório de inspeção ou a Revisão Periódica de Segurança de Barragem assim o recomendar;

II - sempre que a instalação sofrer modificações físicas, operacionais ou organizacionais capazes de influenciar no risco de acidente ou desastre;

III - quando a execução do PAE em exercício simulado, acidente ou desastre indicar a sua necessidade;

Parágrafo único. A revisão do PAE implica reavaliação da ocupação a jusante e da eventual necessidade de elaboração de novo mapa de inundação.

Seção III - DA DISPONIBILIZAÇÃO DO PAE

Art. 26º O PAE, quando exigido, deverá ser encaminhado à APAC e estar disponível, além do estabelecido no artigo 9º:

I – na residência do coordenador do PAE;

II – nos órgãos de proteção e defesa civil dos municípios e estados inseridos no mapa de inundação ou, na inexistência desses órgãos, na prefeitura desses municípios;

III – nas instalações dos empreendedores de barragens localizadas na área afetada por um possível rompimento;

IV – no site do empreendedor.

Parágrafo Único. O empreendedor deve atender às solicitações de informações adicionais de autoridades públicas, para fins de esclarecimento do conteúdo do PAE.

Seção IV - DAS SITUAÇÕES DE EMERGÊNCIA EM POTENCIAL E DAS RESPONSABILIDADES

Art. 27º Ao se detectar uma situação que possivelmente comprometa a segurança da barragem e/ou de áreas no vale a jusante, deverá-se á avaliá-la e classificá-la, de acordo com o Nível de Resposta, conforme código de cores padrão em:

I - Nível de Resposta 0 (verde): quando a situação encontrada ou a ação de eventos externos à barragem não compromete a sua segurança, mas deve ser monitorada, controlada ou reparada ao longo do tempo;

II - Nível de Resposta 1 (amarelo): quando a situação encontrada ou a ação de eventos externos à barragem não compromete a sua segurança no curto prazo, mas deve ser controlada, monitorada ou reparada;

III - Nível de Resposta 2 (laranja): quando a situação encontrada ou a ação de eventos externos à barragem represente ameaça à segurança da barragem no curto prazo, devendo ser tomadas providências para a eliminação do problema;

IV - Nível de Resposta 3 (vermelho): quando a situação encontrada ou a ação de eventos externos à barragem acarreta alta probabilidade de acidente ou desastre, devendo ser tomadas medidas para prevenção e redução dos danos decorrentes do colapso da barragem.

§1º A convenção adotada neste artigo deve ser utilizada na comunicação entre o empreendedor e as autoridades competentes sobre a situação de emergência da barragem.

§2º O disposto nesse artigo deve, no que couber, estar compatibilizado com o NPGB.

Art. 28. Cabe ao empreendedor da barragem:

...

III - realizar, juntamente com os órgãos locais de proteção e defesa civil, e em consonância com o estabelecido no PLANCON, pelo menos uma vez antes do primeiro enchimento, e posteriormente pelo menos a cada cinco anos, exercícios práticos de simulações de situações de emergência;

IV - designar formalmente o Coordenador do PAE, podendo ser o próprio empreendedor;

...

IX - estabelecer, em conjunto com a Defesa Civil, estratégias de comunicação e de orientação à população da área potencialmente afetada por eventual ruptura da barragem sobre procedimentos a serem adotados nas situações do inciso anterior;

...

XI - providenciar e custear a elaboração, por peritos independentes, de laudo técnico referente às causas de eventual rompimento de barragem;

XII - monitorar as condições de segurança de barragens desativadas, bem como a implantação de medidas preventivas de acidentes ou desastres até o seu descomissionamento.

Seção V - DO ENCERRAMENTO DA EMERGÊNCIA

Art. 29. Uma vez terminada a situação de emergência, o Coordenador do PAE deverá providenciar a elaboração do Relatório de Encerramento de Emergência, em até 60 dias, contendo:

...

Parágrafo Único. Deverá ser encaminhada à APAC cópia, em meio digital, do relatório de encerramento da emergência, assim que concluído.

...

CAPÍTULO VIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 33º Os empreendedores de barragens existentes que ainda não possuem outorga de direito de uso de recursos hídricos com a finalidade de regularização e operação, deverão encaminhar pedido de outorga à APAC.

§1º A responsabilidade pelas barragens não assumidas por nenhum órgão público de governos federal, estadual ou municipal, e por nenhum agente privado, poderá ser atribuída aos seus beneficiários diretos.

§2º Quando houver mais de um beneficiário direto da barragem, poderá ser constituída associação para fins de obtenção de outorga e responsabilidade legal quanto à segurança da barragem.

§3º As barragens identificadas pela APAC que não tiveram empreendedor identificado poderão ser objeto de processo de desativação, invalidação ou descomissionamento.

ANEXO I - Matriz de Classificação										
DPA	ALTO			MÉDIO			BAIXO			
	CR1	ALTO	MÉDIO	BAIXO	ALTO	MÉDIO	BAIXO	ALTO	MÉDIO	BAIXO
VOLUME	V >= 3 hm³	A	A	B	B	B	C	C	D	D
	3 hm³ > V >= 0,2 hm³	A	B	C	B	C	C	C	D	D
	V < 0,2 hm³	B	C	D	C	C	D	D	D	D

ANEXO II - Conteúdo Mínimo e Nível de Detalhamento das Inspeções e do Plano de Segurança de Barragem

CONTEÚDO MÍNIMO
Volume I - Informações Gerais
1. Identificação do Empreendedor;
2. Caracterização do empreendimento;
3. Características técnicas do Projeto e da Construção;
4. Indicação da área do entorno das instalações e seus respectivos acessos a serem resguardados de quaisquer usos ou ocupações permanentes;
5. Estrutura organizacional, contatos dos responsáveis e qualificação técnica dos profissionais da equipe de segurança da barragem;
6. Quando for o caso, indicação da entidade responsável pela regra operacional do reservatório;
7. Classificação da barragem quanto à Categoria de Risco e quanto ao Dano Potencial Associado.
Volume II - Documentação Técnica
1. Para barragens construídas antes de 21/09/2010: Projetos em nível básico e/ou executivo. Na inexistência desses projetos, estudos simplificados no que se refere à caracterização geotécnica do maciço, fundações e estruturas associadas, levantamento geométrico (topografia) e estudo hidrológico/hidráulico das estruturas de descarga;
2. Para barragens construídas após 21/09/2010: Projeto como construído (As built);
3. Manuais dos Equipamentos;
4. Licenças ambientais, outorgas e demais requerimentos legais.
5. Identificação e dados técnicos das estruturas, das instalações e dos equipamentos de monitoramento da barragem.

Volume III - Planos e Procedimentos
1. Regra operacional dos dispositivos de descarga; 2. Planejamento das manutenções; 3. Plano de monitoramento e instrumentação; 4. Planejamento das inspeções de segurança da barragem; 5. Cronograma de testes de equipamentos hidráulicos, elétricos e mecânicos.
Volume IV - Registros e Controles
1. Registros de Operação; 2. Registros de Manutenção; 3. Registros de Monitoramento e Instrumentação; 4. Registros de Testes de Equipamentos hidráulicos, elétricos e mecânicos; 5. Registros de Inspeções de Segurança de Barragens, devendo conter: a) Identificação do representante legal do empreendedor; b) Identificação do responsável técnico pela elaboração do Relatório e respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica; c) Ficha de inspeção visual preenchida, englobando todas as estruturas da barragem e a indicação de anomalias; d) Avaliação e registro, inclusive fotográfico, de todas as anomalias encontradas, avaliando suas causas, desenvolvimento e consequências para a segurança da barragem; e) Comparação com os resultados da Inspeção de Segurança Regular anterior; f) Avaliação das condições e dos registros da instrumentação existente; g) Classificação do NPGB (Normal, Atenção, Alerta ou Emergência); h) Assinatura do Responsável Técnico pela elaboração do Relatório; i) Ciente do representante legal do empreendedor; j) Avaliação da implementação das recomendações da Inspeção de Segurança Anterior; k) Recomendações para segurança da barragem, e prazos para sua implementação. 6. Relatórios de Inspeções de Segurança Especial, devendo conter: a) Diagnóstico das anomalias; b) Análise de causa e efeito das anomalias identificadas; c) Descrição e análise dos modos potenciais de ruptura identificados; d) Plano de ações recomendadas para mitigação e controle dos riscos identificados, incluindo o prazo máximo para cumprimento de cada ação; e) Plano de ações recomendadas para a prevenção de novas ocorrências, incluindo a definição do prazo máximo para cumprimento de cada ação; f) Plano de ações recomendadas para o início do primeiro enchimento, retomada da operação ou desativação, invalidação ou descomissionamento da barragem, quando couber, incluindo definição do prazo máximo para cumprimento de cada ação. 7. Comprovantes de execução das ações estabelecidas nesta resolução, como atas de reunião, registros fotográficos, comprovantes de entrega de documentação, entre outros.
Volume V - Revisão Periódica de Segurança da Barragem
1. Resultado de Inspeção de Segurança Especial e das últimas Inspeções de Segurança Regulares da barragem e de suas estruturas associadas; 2. Reavaliação do projeto existente com análise conclusiva da estabilidade da barragem, de acordo com os critérios de projeto aplicáveis à época da revisão; 3. Atualização das séries e estudos hidrológicos e confrontação desses estudos com a capacidade dos dispositivos de descarga existentes, se pertinente; 4. Reavaliação dos procedimentos de operação, manutenção, testes, instrumentação e monitoramento; 5. Reavaliação do Plano de Ação de Emergência (PAE), quando for o caso; 6. Revisão dos relatórios anteriores das Revisões Periódicas de Segurança de Barragem; 7. Considerações sobre eventual reavaliação da classificação quanto à Categoria de Risco e quanto ao Dano Potencial Associado; 8. Conclusões sobre a segurança da barragem; 9. Recomendações de melhorias a implementar para reforço da segurança da barragem; 10. Estimativa preliminar dos custos e prazos para implantação das recomendações; 11. Resumo Executivo, contendo: a) Identificação da barragem e empreendedor; b) Identificação do Responsável Técnico pela Revisão Periódica; c) Período de realização do trabalho; d) Listagem dos estudos realizados; e) Conclusões; f) Recomendações; g) Plano de ação de melhorias e cronograma de implantação das ações indicadas no trabalho
Volume VI - Plano de Ação de Emergência
1. Apresentação e objetivo do PAE. 1A Comprovação de entrega e recebimento do PAE nos locais definidos nessa resolução; 2. Identificação e contatos do Empreendedor, do Coordenador do PAE e das entidades constantes do Fluxograma de Notificação; 3. Descrição geral da barragem e estruturas associadas, incluindo acessos à barragem e características hidrológicas, geológicas e sísmicas, bem como das possíveis situações de emergência; 4. Recursos humanos, materiais e logísticos na barragem, para resposta ao pior cenário identificado; 5. Classificação das situações de emergência conforme Nível de Resposta; 5. A Procedimentos para identificação e notificação de mal funcionamento e de prevenção e correção às situações emergenciais; 6. Plano de Comunicação, com detalhamento dos procedimentos de notificação (incluindo o Fluxograma de Notificação) e Sistema de Alerta, com alcance mínimo em toda a ZAS; 7. Responsabilidades no PAE (empreendedor, Coordenador do PAE, equipe técnica e Defesa Civil); 8. Síntese do estudo de inundação com os respectivos cenários, mapas e avaliação do risco hidrodinâmico, indicação da ZAS e ZSS, levantamento cadastral e mapeamento atualizado da população existente na ZAS, incluindo a identificação de vulnerabilidades sociais, e pontos vulneráveis potencialmente afetados; 8A. Sistema de monitoramento da barragem integrado aos procedimentos emergenciais; 8B. Planejamento de rotas de fuga e pontos de encontro, com a respectiva sinalização; 9. Plano de Treinamento e divulgação do PAE, com programação de exercícios simulados periódicos; 10. Meios e recursos disponíveis para serem utilizados em situações de emergência 11. Formulários de declaração de início da emergência, de declaração de encerramento da emergência e de mensagem de notificação; 12. Relação das entidades públicas e privadas que receberam cópia do PAE com os respectivos protocolos de recebimento. 13. Medidas específicas, em articulação com o poder público, para resgatar atingidos, pessoas e animais, para mitigar impactos ambientais, para assegurar o abastecimento de água potável e para resgatar e salvarguardar o patrimônio cultural. 14. Identificação e avaliação dos riscos, com definição das hipóteses e dos cenários possíveis de acidente ou desastre; 15. Mapa de inundação, considerado o pior cenário identificado.

Art. 2º. Os prazos, decisões e exigências não alterados na presente resolução deverão obedecer aos critérios da RESOLUÇÃO nº 03/2017-DC, de 28 de dezembro de 2017.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Recife, 28 de dezembro de 2022.
Maria Lorenzza Pinheiro Leite
Diretora Presidente (em exercício)
Maria Lorenzza Pinheiro Leite
Diretora de Gestão de Recursos Hídricos
Maria Crystianne Fonseca Rosal
Diretora de Regulação e Monitoramento
Luiz Felipe Maia Ávila
Diretor de Administração e Finanças (em exercício)

AGÊNCIA ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE - CPRH

Portaria nº 282/2022

O Diretor-Presidente da Agência Estadual de Meio Ambiente - CPRH, considerando o Decreto Estadual nº 30.462 de 25/05/2007 e o Decreto Estadual nº 31.818 de 20/05/2008, **RESOLVE:** 1. Designar o servidor **JOSINALDO JOSÉ DA SILVA**, Matrícula nº 279.576-0, para responder pela Função de Autoridade Administrativa da Lei de Acesso à Informação - LAI, no período de 02 de janeiro de 2023 a 04 de fevereiro de 2023, no impedimento da titular, em razão de gozo de férias regulamentares. 2. Determinar que a presente Portaria entre em vigor a partir 02 de janeiro de 2023. Recife, 30 de dezembro de 2022. **DJALMA PAES JUNIOR** - Diretor-Presidente

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE PERNAMBUCO - DETRAN

O Diretor Presidente do Departamento Estadual de Trânsito-DETRAN/PE assinou as seguintes Portarias:

PORTARIA DP Nº 8021 de 29.12.2022 – O Diretor Presidente do DETRAN/PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo

trânsito, para presidente da Comissão da Sindicância nº 005/2017. **Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. **PORTARIA DP Nº 8024 de 29.12.2022** – O Diretor Presidente do DETRAN/PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto-Lei nº 23 de 24 de maio de 1969, e pelo Regulamento do DETRAN/PE, aprovado pelo Decreto nº 38.447 de 23 de julho de 2012, conforme a deliberação do despacho DP nº 01/2022. **RESOLVE:Art. 1º** - Designar o servidor **RODRIGO MARCUS CORREIA** – mat. 3379-0, assistente de trânsito, para presidente da Comissão da Sindicância nº 007/2017. **Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. **PORTARIA DP Nº 8025 de 29.12.2022** - O Diretor Presidente do DETRAN/PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto-Lei nº 23 de 24 de maio de 1969, e pelo Regulamento do DETRAN/PE, aprovado pelo Decreto nº 38.447 de 23 de julho de 2012, conforme a deliberação do despacho DP nº 01/2022. **RESOLVE: Art. 1º** - Designar o servidor **RODRIGO MARCUS CORREIA** – mat. 3379-0, assistente de trânsito, para presidente da Comissão da Sindicância nº 008/2016. **Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. **PORTARIA DP Nº 8026 de 29.12.2022** – O Diretor Presidente do DETRAN/PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto-Lei nº 23 de 24 de maio de 1969, e pelo Regulamento do DETRAN/PE, aprovado pelo Decreto nº 38.447 de 23 de julho de 2012, conforme a deliberação do despacho DP nº 01/2022. **RESOLVE: Art. 1º** - Designar o servidor **RODRIGO MARCUS CORREIA** – mat. 3379-0, assistente de trânsito, para presidente da Comissão da Sindicância nº 008/2016. **Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. **PORTARIA DP Nº 8027 de 29.12.2022** - O Diretor Presidente do DETRAN/PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto-Lei nº 23 de 24 de maio de 1969, e pelo Regulamento do DETRAN/PE, aprovado pelo Decreto nº 38.447 de 23 de julho de 2012, conforme a deliberação do despacho DP nº 01/2022. **RESOLVE: Art. 1º** - Designar o servidor **RODRIGO MARCUS CORREIA** – mat. 3379-0, assistente de trânsito, para presidente e membro, respectivamente, da Comissão de Sindicância nº 004/2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. **PORTARIA DP Nº 8027 de 29.12.2022** - O Diretor Presidente do DETRAN/PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto-Lei nº 23 de 24 de maio de 1969, e pelo Regulamento do DETRAN/PE, aprovado pelo Decreto nº 38.447 de 23 de julho de 2012, conforme a deliberação do despacho DP nº 01/2022. **RESOLVE:Art. 1º** - Designar o servidor **RODRIGO MARCUS CORREIA** – mat. 3379-0, assistente de trânsito, para presidente da Comissão da Sindicância nº 006/2017. **Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Recife, 29 de Dezembro de 2022
Gustavo Carneiro Leão
Diretor Presidente - DETRAN/PE

EMPRESA DE TURISMO DE PERNAMBUCO S/A – EMPETUR EXTRATO DE DECISÃO

PARECER nº 31014304.2022.EMPETUR-DJU (31014304), onde analisa o RELATÓRIO EMPETUR - PAAP (30566005) apresentado pela Comissão Permanente de Processo Administrativo de Apuração e Aplicação, para apuração cobrança dos repasses vencidos e não pagos, constatando a inadimplência da empresa **PREMIUS EBENEZER SERVIÇOS EIRELI**. Sobre o tema, esta presidência DETERMINA a suspensão temporária de participação de licitação e impedimento de contratar com a entidade sancionadora por prazo de 2 (dois) anos, com Fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002; **OSMAR HENRIQUE F.S.A. UMBELINO**- Diretor Presidente - em Exercício

FUNDAÇÃO HEMOPE

A Diretora Presidente da Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Pernambuco – HEMOPE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo anexo I, Inciso IV do Art 10º do Decreto nº 30.401, de 03 de maio de 2007

Em 03/01/2023, Resolve:

Deferir o seguinte Processo de Concessão de Licença Prêmio:			
REQUERENTE	DECÊNIO	PROCESSO	MATRICULA
Silvana Ayres Carneiro Leao	3º	0040400066.001169/2022-20	702-1
Antonio de carlos Moreira	3º	0040400079.000641/2022-68	950-4

Gessyanne Vale Paulino
Diretora Presidente

FUNDAÇÃO HEMOPE

A Diretora Presidente da Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Pernambuco - HEMOPE, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 30.401, de 03 de maio de 2007, alterado pelo Decreto nº 33.657, de 20 de Janeiro de 2020. Resolve;

Deferir o seguinte Processo de Averbação:

Em, 03/01/2023

REQUERENTE	PROCESSO	MATRÍCULA
Maria Consoêlo Cavalcanti Melo	0040400020.005552/2022-83	6570-6

Gessyanne Vale Paulino
Diretora Presidente

FUNDAÇÃO HEMOPE

Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Pernambuco – HEMOPE

Diretora Presidente: Gessyanne Vale Paulino.

Em, 03/01/2022

Licença Prêmio – Gozo

MATRICULA	SEI	NOME	MÊSES	INÍCIO	DECÊNIO	UNIDADE
345-0	0040400081.000798/2022-44	Marcos Alexandre da Silva	04	07/11/2022	1º	HEMOCENTRO RECIFE

FUNDAÇÃO HEMOPE

A Diretora Presidente da Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Pernambuco - HEMOPE, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 30.401, de 03 de maio de 2007, alterado pelo Decreto nº 33.657, de 13 de julho de 2009. Resolve;

1 – Deferir os seguintes Processos de Abono de Permanência:

Em, 03/01/2022

NOME	PROCESSO	MATRICULA
Lésbia Maria Spindola Sitcovsky	0040400058.001898/2022-85	968-7
Jeanne Magalhaes Viana	0040400068.001181/2022-14	964-4

Gessyanne Vale Paulino.
Diretora Presidente.

Licitações e Contratos

COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO E OBRAS - CEHAB

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS – Processo Licitatório Nº 005/2018; Contratada: **GEOSISTEMAS ENGENHARIA E PLANEJAMENTO LTDA - CNPJ/MF Nº 70.073.275/0001-30;** 7º Termo Aditivo ao Contrato Nº 007/2019; Objeto: Suspensão de prazo pelo período de 02/12/2022 a 01/03/2023; Data da assinatura: 01 de dezembro de 2022. - **Processo Licitatório Nº 002/2019- CELOSE;** Contratada: **GEOSISTEMAS ENGENHARIA E PLANEJAMENTO LTDA - CNPJ/MF Nº 70.073.275/0001-30;** 7º Termo Aditivo ao Contrato Nº 020/2019; Objeto: Suspensão de prazo pelo período de 02/12/2022 a 01/03/2023; Data da assinatura: 01 de dezembro de 2022. - **Processo Licitatório Nº 001/2019- CELOSE;** Contratada: **LUCENA TOPOGRAFIA & CONSTRUÇÃO LTDA- EPP - CNPJ/MF Nº 02.662.464/0001-99;** 5º Termo Aditivo ao Contrato Nº 019/2019; Objeto: Suspensão de prazo pelo período de 02/09/2022 a 01/03/2023; Data da assinatura: 01 de setembro de 2022. - **Processo Licitatório Nº 018/2019- CELOSE;** Contratada: **PORSAN ENGENHARIA, PROJETO E CONSULTORIA EIRELI - CNPJ/MF Nº 13.923.606/0001-40;** 3º Termo Aditivo ao Contrato Nº 015/2021; Objeto: Suspensão de prazo pelo período de 29/01/2023 a 28/04/2023; Data da assinatura: 30 de dezembro de 2022. - **Processo Licitatório CEHAB Nº 046/2022;** Contratada: **CONSÓRCIO URB PAUDALHO- CNPJ/MF Nº 47.142.017/0001-47,** constituído pelas empresas **TREZ PARTICIPAÇÕES E ENGENHARIA LTDA- CNPJ/MF Nº 41.200.286/0001-36 e a CONSTRUTORA IPOGIL EIRELI ME- CNPJ/MF Nº 22.931.084/0001-10;** 1º Termo

Aditivo ao Contrato Nº 064/2022; Objeto: Suspensão de prazo que vigorará pelo período de 19/08/2022 a 18/02/2023; Data da assinatura: 18 de agosto de 2022. - **Processo Licitatório CEHAB Nº 008/2021;** Contratada: **MULTISET ENGENHARIA LTDA - CNPJ/MF Nº 03.539.154/0001-44;** 3º Termo Aditivo ao Contrato Nº 026/2021; Objeto: Suspensão de prazo pelo período de 28/12/2022 a 27/06/2023; Data da assinatura: 28 de dezembro de 2022. **BRUNO DE MORAES LISBÔA-** Diretor Presidente.

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE PERNAMBUCO - DETRAN

EXTRATO DE CONTRATOS, CONVÊNIOS, CREDENCIAMENTOS E TERMOS ADITIVOS

CT nº 236/2022. PARTES: DETRAN/PE e a AGS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. PROCESSO nº 22/1300-0001465-4 – PE nº 10.024/19 - Adesão a ARP nº 507/2022 da CELIC. SEI nº 0031100145.000714/2022-56. OBJETO: Aquisição de 70 (setenta) etilômetros para o DETRAN/PE. VIGÊNCIA: 02 (dois) anos, a partir de 29/12/2022. VALOR: R\$ 1.042.580,00 (24 meses).

HOSPITAL AGAMENON MAGALHÃES EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Licitatório CPL/HAM nº 0498.2022 - Pregão Eletrônico nº 0024.2022 Registro de Preços, com validade de 12 (doze) meses, para eventual aquisição de materiais médicos hospitalares - Ficam registrados os seguintes itens das empresas vencedoras: **BACE COMÉRCIO INTERNACIONAL LTDA - CNPJ/MF Nº 47.411.780/0001-26,** (Lote: 12A), ao valor global de R\$ 159.991,20 (Cento e cinquenta e nove mil, novecentos e noventa e um reais e vinte centavos); **CIRÚRGICA BRASILEIRA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ/**

MF Nº 11.041.333/0001-85; (Lotes: 15A e 15B), ao valor global de R\$ 464.190,00 (Quatrocentos e sessenta e quatro mil, cento e noventa reais); COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA - CNPJ/MF Nº 67.729.178/0006-53, (Lotes: 20A, 20B e 29A), ao valor global de R\$ 433.966,50 (Quatrocentos e trinta e três mil, novecentos e sessenta e seis reais e cinquenta centavos); EQUIPE HOSPITALAR PRODUTOS MÉDICO CIRÚRGICOS LTDA - CNPJ/MF Nº 26.190.705/0001-02, (Lote: 41), ao valor global de R\$ 20.400,00 (Vinte mil e quatrocentos reais); F&L HOSPITALAR EIRELI - CNPJ/MF Nº 41.186.972/0001-08, (Lotes: 01B, 12B e 21), ao valor global de R\$ 108.991,49 (Cento e oito mil, novecentos e noventa e um reais e quarenta e nove centavos); FAGMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI - CNPJ/MF Nº 09.079.298/0001-41, (Lotes: 01A e 03A), ao valor global de R\$ 879.919,94 (Oitocentos e setenta e nove mil, novecentos e dezenove reais e noventa e quatro centavos); GOLDMED IMPORTAÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ/MF Nº 28.215.470/0001-91, (Lotes: 05,08 e 17B), ao valor global de R\$ 75.289,60 (Setenta e cinco mil, duzentos e oitenta e nove reais e sessenta centavos); GUINEZ INTERNATIONAL COMÉRCIO, REPRESENTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA - CNPJ/MF Nº 03.215.031/0001-58, (Lote 17A), ao valor global de R\$ 72.360,00 (Setenta e dois mil, trezentos e sessenta reais); INTEGRA HOSPITALAR LTDA - CNPJ/MF Nº 45.253.821/0001-78, (Lotes: 06,11,16B e 44), ao valor global de R\$ 77.706,00 (Setenta e sete mil, setecentos e seis reais); JRV HOSPITALAR COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI - CNPJ/MF Nº 40.829.708/0001-74, (Lotes: 10,19A,23,24,25,33 e 36), ao valor global de R\$ 284.877,76 (Duzentos e oitenta e quatro mil, oitocentos e setenta e sete reais e setenta e seis centavos); NUTRI HOSPITALAR LTDA - CNPJ/MF Nº 10.782.968/0001-70, (Lotes: 04,07,09,14,18B,22,28,35A,35B e 45), ao valor global de R\$ 259.837,60 (Duzentos e cinquenta e nove mil, oitocentos e trinta e seta reais e sessenta centavos); R S DOS SANTOS COMÉRCIO EIRELI ME - CNPJ/MF Nº 06.204.103/0001-50, (Lote: 16A), ao valor global de R\$ 126.333,00 (Cento e vinte e seis mil, trezentos e trinta e três reais); TAUROVITA COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO EIRELI - CNPJ/MF Nº 10.661.826/0001-55, (Lotes: 29B e 38), ao valor global de R\$ 72.250,00 (Setenta e dois mil, duzentos e cinquenta reais); TECNOVIDA COMERCIAL LTDA - CNPJ/MF Nº 01.884.446/0001-99, (Lotes: 18A e 37A), ao valor global de R\$ 157.680,00 (Cento e cinquenta e sete mil, seiscentos e oitenta reais); WANDERLEY & REGIS COMÉRCIO E PRODUTOS MÉDICO HOSPITALAR LTDA EPP - CNPJ/MF Nº 13.120.044/0001-05, (Lotes: 19B,30,32A,32B e 37B), ao valor global de R\$ 119.996,70 (Cento e dezenove mil, novecentos e noventa e seis reais e setenta centavos). As especificações técnicas, bem como os preços unitários dos itens registrados poderão ser observados no ato da homologação dos presentes processos licitatórios.

Jacilene Eustáquio da Silva
Presidente e Pregoeira da CPL

HOSPITAL DA RESTAURAÇÃO

AVISO DE INTENÇÃO DE REVOGAÇÃO

Processo Licitatório 1849.2022.CPL.HR.PE.0064.HR

Compra. Formação de Registro de Preços, por um período de 12 (doze) meses, para eventual fornecimento de MEDICAMENTOS (ENOXAPARINAS). O **HOSPITAL DA RESTAURAÇÃO COMUNICA** a intenção de proceder com a revogação do Pregão Eletrônico acima referenciado em virtude de ADEQUAÇÃO DO ITEM 12 DO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I DO EDITAL), ficando desde já com vistas franqueadas na CPL/HR, a Av. Agamenon Magalhães, s/nº, Derby, Recife (PE), CEP 52.010-040, fone (81) 3181-5412/5604, no horário de 8h às 17 horas, de segunda a sexta-feira. Intimamos os interessados, nos termos dos artigos nºs. 49 e 109 da Lei nº 8.666/93, para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, exercer o direito ao contraditório e à ampla defesa. Recife, 03/01/2023 - Miguel Arcaño dos Santos Júnior - Diretor Geral (***).

INSTITUTO AGRONÔMICO DE PERNAMBUCO

– IPA

CONVÊNIO (TERMO DE FOMENTO) Nº 4/2022. Conveniente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM/PE**, CNPJ: 11.361.235/0001-25. Objeto: Perfuração e instalação de 53 Poços Artesianos. Emenda Parlamentar nº 9046/2022. Vigência: 12 (doze) meses; Valor: R\$ 1.213.800,00 (um milhão, duzentos

e treze mil, oitocentos reais). Nota de Empenho: 2022NE003976. Assinatura/Início: 16/12/2022. **BARTOLOMEU MONTEIRO – Diretor-Presidente.**

LABORATÓRIO FARMACÊUTICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO GOVERNADOR MIGUEL ARRARES S/A - LAFEPE

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO - CEL

AVISO DE LICITAÇÃO

SEI Nº 0060407849.000116/2022-86

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022. OBJETO: Aquisição de energia elétrica do tipo 50% incativada no ambiente de contratação livre (ACL) para o suprimento das unidades consumidoras do Laboratório Farmacêutico do Estado De Pernambuco - Governador Miguel Arraes - LAFEPE, com ponto de entrega no centro de gravidade do submercado nordeste, conforme as especificações e disposições contidas no TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I, do EDITAL. O preço máximo admitido para a aquisição será R\$ 23.241.016,14 (Vinte e três milhões, duzentos e quarenta e um mil, dezesseis reais e quatorze centavos). **Entrega das propostas até: 16/01/2023 às 13h00min. Início da disputa: 16/01/2023 às 14h00min.** Horário de Brasília. O edital encontra-se à disposição dos interessados no site: www.licitacoes-e.com.br. Informações pelos telefones: (81) 3183-1160/1192/1104 ou e-mail: cel@lafepe.pe.gov.br. Recife, 03/01/2023. Adele Gomes de Santana – Pregoeira.

POLÍCIA CIVIL DE PERNAMBUCO

Termo de Ajuste de Contas nº 36/2022 do Contrato de Locação nº 016/2012 - UNA JUR. Objeto: Utilização sem cobertura contratual do imóvel situado na Rua Francisco Henrique de Assis nº 90, Centro, Dormentes-PE, onde funcionou a Delegacia de Polícia da 217ª Circ. - Dormentes. **Valor:** R\$ 147,42 (Cento e quarenta e sete reais e quarenta e dois centavos). **Período:** 01/01/2019 a 04/01/2019. Recife, 03.01.2023. DARLSON FREIRE DE MACEDO. Subchefe de Polícia Civil.

POLÍCIA CIVIL DE PERNAMBUCO

Ata de Registro de Preços nº 31104973 /2022-UNA JUR/PCPE, oriunda do Processo nº 0020.2022.CPL.PE.0019.POLCIV-SDS. **Objeto:** aquisição eventual de ferramentas e ferragens, sob o regime de fornecimento imediato para atender às demandas desta PCPE. **Contratada:** Atacado Fechaduras EPP, CNPJ nº 03.078.115/0001-97. **Valor do Lote:** R\$ 32.097,00 (Trinta e dois mil e noventa e sete centavos). **Contratada:** Mil Comércio de Materiais de Construção Eireli, CNPJ nº 34.351.431/0001-14. **Valor do Lote:** R\$ 44.148,67 (quarenta e quatro mil cento e quarenta e oito reais e sessenta e sete centavos). **Contratada:** E&M Comercio de Materiais de Construção EIRELI, CNPJ nº 24.708.262/0001-73. **Valor do Lote:** R\$ 33.810,85 (trinta e três mil oitocentos e dez reais e oitenta e cinco centavos). **Contratada:** JTR Comercio e Serviços LTDA, CNPJ nº 11.962.837/0001-38. **Valor do Lote:** R\$ 41.471,00 (quarenta e um mil quatrocentos e setenta e um reais). **Vigência:** 03/01/2023 à 02/01/2024. **Darison Freire de Macedo.** Subchefe da Polícia Civil.

DIRETORIA DE APOIO ADMINISTRATIVO AO SISTEMA DE SAÚDE - DAVIS

Ext. 4ª publ. ARP Nº 011/22 celebrado com a empresa ORTOMÉDICA COMÉRCIO ORTOPÉDICO LTDA, CNPJ/MF nº 24.061.657/0001-27, Proc.0461.2021.CPLI.PE.0029.DAVIS, Objeto: MATERIAIS CIRÚRGICOS DE TRAUMATOLOGIA (HASTES PARA FRATURA DE FÊMUR), VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO CENTRO MÉDICO HOSPITALAR DA PMPE/CBMPE, vigência de 07/04/2022 à 06/04/2023. Ext.4ª publ. ARP Nº 012/22 celebrado com a empresa PROSMED PRODUTOS MÉDICOS COMÉRCIO LTDA, CNPJ/MF nº 41.249.434/0001-07, Proc.0461.2021.CPLI.PE.0029.DAVIS, Objeto: MATERIAIS CIRÚRGICOS DE TRAUMATOLOGIA (HASTES PARA FRATURA DE FÊMUR), VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO CENTRO MÉDICO HOSPITALAR DA PMPE/CBMPE, vigência de 07/04/2022 à 06/04/2023. Ext. 4ª publ. ARP Nº 016/2022 celebrado com a empresa ELFA MEDICAMENTOS S.A., CNPJ/MF nº 09.053.134/0001-45, Proc. 0161.2020.CPLI.PE.0053.DAVIS, Objeto: aquisição

eventual do(s) medicamentos injetáveis biológicos para o CENTRO MÉDICO HOSPITALAR DA PMPE/CBMPE, vigência de 18/04/2022 à 17/04/2023. Ext. 4ª publ. ARP Nº 017/2022 celebrado com a empresa UNIÃO QUÍMICA FARMACEUTICA NACIONAL S/A, CNPJ/MF nº 60.665.981/0009-75, Proc. 0161.2020.CPLI.PE.0053.DAVIS, Objeto: aquisição eventual do(s) medicamentos injetáveis biológicos para o CENTRO MÉDICO HOSPITALAR DA PMPE/CBMPE, vigência de 18/04/2022 à 17/04/2023. Ext. 4ª publ. ARP Nº 018/2022 celebrado com a empresa PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ/MF nº 81.706.251/0001-98, Proc. 0161.2020.CPLI.PE.0053.DAVIS, Objeto: aquisição eventual do(s) medicamentos injetáveis biológicos para o CENTRO MÉDICO HOSPITALAR DA PMPE/CBMPE, vigência de 19/04/2022 à 18/04/2023. Ext. 4ª publ. ARP Nº 019/2022 celebrado com a empresa APOTEK DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, CNPJ/MF nº 36.099.392/0001-35, Proc. 0161.2020.CPLI.PE.0053.DAVIS, Objeto: aquisição eventual do(s) medicamentos injetáveis biológicos para o CENTRO MÉDICO HOSPITALAR DA PMPE/CBMPE, vigência de 19/04/2022 à 18/04/2023. Ext.4ª publ. ARP Nº 020/2022 celebrado com a empresa TECHPHARMA HOSPITALAR COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELLI, CNPJ/MF nº 35.067.853/0001-25, Proc. 0161.2020.CPLI.PE.0053.DAVIS, Objeto: aquisição eventual do(s) medicamentos injetáveis biológicos para o CENTRO MÉDICO HOSPITALAR DA PMPE/CBMPE, vigência de 20/04/2022 à 19/04/2023. Ext. 4ª publ. ARP Nº 027/2022 celebrado com a empresa ONCOEXO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ/MF nº 08.958.628/0001-06, Proc.0378.2021.CPLI.PE.0025.DAVIS, Objeto: aquisição do(s) MEDICAMENTOS INJETÁVEIS EM USO NA CENTRAL DE ONCOLOGIA, CONTIDOS NO PROTOCOLO DA ONCOLOGIA, para o CENTRO MÉDICO HOSPITALAR DA PMPE/CBMPE, vigência: 26/04/2022 à 25/04/2023. Ext. 4ª publ. ARP Nº 028/2022 celebrado com a empresa ATONS DO BRASIL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES, CNPJ/MF nº 09.192.829/0001-08, Proc.0378.2021.CPLI.PE.0025.DAVIS, Objeto: aquisição do(s) MEDICAMENTOS INJETÁVEIS EM USO NA CENTRAL DE ONCOLOGIA, CONTIDOS NO PROTOCOLO DA ONCOLOGIA, para o CENTRO MÉDICO HOSPITALAR DA PMPE/CBMPE, vigência: 26/04/2022 à 25/04/2023. Ext. 4ª publ. ARP Nº 029/2022 celebrado com a empresa INJEMEDIC DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, CNPJ/MF nº 28.145.496/0001-00, Proc.0378.2021.CPLI.PE.0025.DAVIS, Objeto: aquisição do(s) MEDICAMENTOS INJETÁVEIS EM USO NA CENTRAL DE ONCOLOGIA, CONTIDOS NO PROTOCOLO DA ONCOLOGIA, para o CENTRO MÉDICO HOSPITALAR DA PMPE/CBMPE, vigência: 26/04/2022 à 25/04/2023. Ext. 4ª publ. ARP Nº 030/2022 celebrado com a empresa APOTEK DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, CNPJ/MF nº 36.099.392/0001-35, Proc.0378.2021.CPLI.PE.0025.DAVIS, Objeto: aquisição eventual do(s) MEDICAMENTOS INJETÁVEIS EM USO NA CENTRAL DE ONCOLOGIA, CONTIDOS NO PROTOCOLO DA ONCOLOGIA, para o CENTRO MÉDICO HOSPITALAR DA PMPE/CBMPE, vigência 26/04/2022 à 25/04/2023. Recife 04/01/23, Paulo Fernando Andrade Matos - CEL QOPM – Diretor da DAVIS.

DIRETORIA DE APOIO ADMINISTRATIVO AO SISTEMA DE SAÚDE - DAVIS

Ext.4ª publ. ARP Nº 011/22 celebrado com a empresa ORTOMÉDICA COMÉRCIO ORTOPÉDICO LTDA, CNPJ/MF nº 24.061.657/0001-27, Proc.0461.2021.CPLI.PE.0029.DAVIS, Objeto: aquisição eventual do(s) MEDICAMENTOS INJETÁVEIS EM USO NA CENTRAL DE ONCOLOGIA, CONTIDOS NO PROTOCOLO DA ONCOLOGIA, para o CENTRO MÉDICO HOSPITALAR DA PMPE/CBMPE, vigência 26/04/2022 à 25/04/2023. Recife 04/01/23, Paulo Fernando Andrade Matos - CEL QOPM – Diretor da DAVIS.

MULTIMAGEM LTDA (MULTIMAGEM) e 2ª TA ao CT 155/2020 – CNPJ 27.339.8270001-40 - COOP HEALTH – COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE. Recife, 04/ JAN/2023. Cel QOPM PAULO FERNANDO ANDRADE MATOS – Diretor da DAVIS.

POLÍCIA MILITAR DE PERNAMBUCO

DCC/DEAJA

Termo de Contrato

TC nº 026/2022. Proc.0096.2021.PE.0036/21. Equipamento de proteção individual(EPI).Empresa: PROBRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI. 22.259.031/0001-02.Vigência: 365 dias, a partir da data da assinatura. R\$ 120.193,50. Termo de contrato nº024. Proc.0224/2021.PE.0136/2021.Fornecimento de fornos micro-ondas, Empresa: TECNOLÓGICA DO SERTÃO DE ITAPARICA LTDA, 42.881.170/0001-72, VIGÊNCIA: 12 meses a partir da data de sua assinatura. R\$ 2.848,50. Termo de contrato nº023. Proc.002/22.PE.0002/22-CISAM. FORNECIMENTO De NOBREAKS. Empresa: 3P DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO DE INFORMÁTICA LTDA-ME VIGÊNCIA: 12 meses a partir da data de sua assinatura. R\$1.250,00.

PORTO DO RECIFE

CONTRATO

Processo LICON nº 128/2022,Modalidade: Dispensa de Licitação nº 109/2022, Objeto: contratação de empresa especializada em serviços de marcenaria para execução e fornecimento de móvel planejado. Contratada: PROSERVICE DESIGN E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA, CNPJ: 06.325.655/0001-16. Contrato nº 2022/078/00. Valor global: R\$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais).Prazo: 60 (sessenta) dias úteis.Fundamento Legal: Lei Federal nº 13.303/2016. Luciana Uchoa – Assessora de Licitações e Contratos.

UNIVERSIDADE DE PERNAMBUCO - UPE / REITORIA

HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 0144.2022.CPL.REIT.PE.0042.FESP-UPE. Compra. Homologo nos termos da Lei nº 10.520/2002, o resultado do processo em epígrafe à licitante: MAPData Tecnologia, Informática e Comércio, Ltda. CNPJ: 66.582.784/0007-07, vencedora do item 1, no valor total de R\$ 10.308,00, por ter cumprido com todas as exigências do edital. Recife, 30/12/2022. Prof.ª Vera Lúcia Samico Rocha. Pró-Reitora de Administração e Finanças

EXTRATOS DE CONTRATOS

CONTRATO Nº 01/2022. Adesão à ARP Nº 0030.00.2022. GOV.SAD.PE. Serviço. Prestação de serviços de publicação de editais, avisos, extratos de contratos e convênios e demais atos administrativos no DOE, para atender as necessidades da Reitoria da UPE. Contratada: Companhia Editora de Pernambuco – CEPE. CNPJ: 10.921.252/0001-07. Valor: R\$ 491.999,6466. Vigência: 12/12/2022 a 12/12/2023. **CONTRATO Nº 02/2022. Adesão à ARP Nº 0023.00.2022.GOV.SAD.PE.** Serviço. Prestação de Serviços de Digitalização de documentos, contemplando preparação, organização, traslado e armazenamento de documentos físicos e digitais, realização de gestão, incluindo a definição de rotinas de busca e recuperação dos documentos armazenados fisicamente, para atender as demandas da Pró-Reitoria de Graduação - PROGRAD/UPE. Contratada: Companhia Editora de Pernambuco – CEPE. CNPJ: 10.921.252/0002-98. Valor: R\$ 129.529,36. Vigência: 28/12/2022 a 28/12/2023. Prof.ª Dr.ª Mª do Socorro de Mendonça Cavalcanti. Reitora.

SECRETARIA DA CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 002/2022. OBJETO: O estabelecimento de condições entre as partes, em regime de mútua cooperação, para a execução de atividades conjuntas, com vistas ao fortalecimento da atuação da Rede de Ouvidorias do Estado de PE. **PARTICIPANTES:** Secretaria da Controladoria Geral do Estado de Pernambuco e Associação Brasileira de Ouvidores/Ombudsmen – ABO/Nacional. **VIGÊNCIA:** 28/12/2022 a 27/12/2027. **MARCONI MUZZIO PIRES DE PAIVA FILHO** - Secretário da Controladoria-Geral do Estado.



O Livro do Ano do Prêmio Jabuti 2020 é pernambucano, é poesia, é nosso!

O título vencedor da 62ª edição do mais tradicional prêmio literário do Brasil faz parte do nosso catálogo. E você também pode levá-lo para a sua estante.

Cepe
EDITORA

cepe.com.br

CepeOficial

CepeEditora

/cepeoficial

Acesse www.cepe.com.br/lojacepe e garanta o seu Solo para Vialejo, de Cida Pedrosa.

SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL

(*)EXTRATO DE CONTRATO nº. 154/2022-GAB/ SDS que entre si celebraram o Estado de Pernambuco, através da Secretaria de Defesa Social CNPJ nº 02.960.040/0001-00 e a empresa **O. FILIZZOLA & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 61.182.424/0001-09. Objeto: fornecimento de Equipamentos de proteção Individual para controle de distúrbios (EPI's), para suprir as necessidades do Batalhão Especializado no Policiamento de Choque e para uso nas operações da PMPE. Utilização da Ata de Registro de Preços Corporativa **006/2022-DCC-PMPE**, oriunda do **PROCESSO LICITATÓRIO nº 0088.2021.CPL.PE.0032.PMPE-CPL/Capital**. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e nº 10.520/02 e o Decreto Estadual nº 42.530/2015. Vigência: 180 (cento e oitenta) dias, a partir da sua assinatura. Valor Total: **R\$141.220,00 (cento e quarenta e um mil duzentos e vinte reais)**. Recife-PE, na data da assinatura, FLÁVIO DUNCAN MEIRA JÚNIOR – Sec. Executivo de Gestão Integrada.

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES
GACE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – GACE**

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE OBRAS DE ENGENHARIA Nº 0010/2022-SEE. CONTRATADA: CONSTRUDANTAS CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO LTDA. CNPJ: nº 04.023.803/0001-12. I. Objeto: Acréscimo de serviços excedentes e extras no montante total de R\$ 189.295,16. Data de assinatura: 28 de dezembro de 2022.

CONTRATO Nº 0274/2022-SEE. CONTRATADA: CONSTRUTORA TORREAO VILLARIM LTDA. CNPJ: nº 41.203.514/0001-21. Objeto: **construção da NOVA EREM CAETÉS, com quadra poliesportiva, localizada no município de Caetés, PE - LOTE 02**. Valor do Contrato **R\$ 7.168.767,24**. Vigência: 480 dias a partir de 28 de dezembro de 2022.

TERMO DE RERRATIFICAÇÃO AO CONTRATO DE OBRAS E SERVIÇO DE ENGENHARIA Nº **0251/2022 – SEE/PE**. CONTRATADA: CONSÓRCIO TPF-GUSMÃO. CNPJ/MF: 12.285.441/0001-66. Constitui objeto deste Termo Aditivo a rerratificação com a inclusão das partes no preâmbulo contratual (qualificação da contratada). Data de assinatura: 28 de dezembro de 2022.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE OBRAS DE ENGENHARIA Nº 0162/2022-SEE. CONTRATADA: **EWG SERVIÇOS LTDA EPP**. CNPJ: nº 03.792.129/0001-78. Objeto: Prorrogação do Prazo Contratual e de sua execução por mais 120 dias, com vigência no período de 24/05/2023 a 20/09/2023 e execução no período de 24/01/2023 a 23/05/2023. Data de assinatura: 30 de dezembro de 2022.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE OBRAS DE ENGENHARIA Nº 0150/2022-SEE. CONTRATADA: AVML CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS LTDA. CNPJ: nº 22.532.706/0001-37. Objeto: Prorrogação do Prazo Contratual e de sua execução por mais 90 dias, com vigência no período de 14/05/2023 ao dia 11/08/2023 e execução no período de 14/01/2023 ao dia 13/04/2023. Data de assinatura: 02 de janeiro de 2022.

**SECRETARIA DE TURISMO E LAZER
AVISO DE ADIAMENTO**

TOMADA DE PREÇOS Nº 018/2022 – CPL/SETUR- PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2022 – R - SETUR
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA CONSTRUÇÃO DO CAMPO SOCIETY NO MUNICÍPIO DE PANELAS, NO ESTADO DE PERNAMBUCO. Fica **adiado sine die**, a sessão de abertura da Proposta de Preço do Processo em epigrafe, por motivos de ordem interna que estava marcada para ocorrer no dia 03 de janeiro de 2023 às 10:00 (horário local). Informações pelo fone (0**81) 31827906/31827907. Olinda, 3 de janeiro de 2023. Mary Cléa Ferraz de Castro – Presidente da CPL – SETUR.

Publicações Municipais**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 060/2022. MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº 013/2022. Comissão: CPL/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. Objeto Nat.: SERVIÇOS DE ENGENHARIA/PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONCLUSÃO DE CONSTRUÇÃO DE ESCOLA MUNICIPAL NO DISTRITO DE NASCENTE. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de conclusão da construção da escola municipal Manoel Lopes, localizada no sítio alho, distrito de nascente no município de araripina, conforme projeto básico e demais documentos anexos deste edital, na forma da legislação pertinente, em especial da lei nº 8.666/1993 e dos termos estabelecidos neste edital. Valor máximo: o valor total do serviço é de R\$ 1.000.809,93 (UM MILHÃO, OITOCENTOS E NOVE REAIS E NOVENTA E TRÊS CENTAVOS). TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL. LOCAL E DATA DA SESSÃO DE ABERTURA: SALA DA CPL/EDUCAÇÃO (VIDEO COFERÊNCIA ATRAVÉS DO GOOGLE MEET), localizada na rua severo cordeiro dos santos, nº 57 - 1º andar, centro, araripina-pe, cep 56280-000; EM 19 DE JANEIRO DE 2023, ÀS 09H30M. RECEBIMENTO DOS ENVELOPES ATÉ O DIA 19 DE JANEIRO ATÉ ÀS 09H00M. LOCAL: SALA DA CPL/EDUCAÇÃO, LOCALIZADA NA RUA SEVERO CORDEIRO DOS SANTOS, Nº 57 - 1º ANDAR, CENTRO, ARARIPINA-PE, CEP 56280-000 OU PELO E-MAIL: licitacao.sme@edu.araripina.pe.gov.br, informações adicionais: edital, anexos e outras informações podem ser obtidas no site da prefeitura municipal de araripina/licitação (www.araripina.pe.gov.br) ou através do fone: (87) 3873-3746, para esclarecimentos e/ou e-mail: licitacao.sme@edu.araripina.pe.gov.br, no horário das 08h00 às 14h00, de segunda a sexta-feira, exceto feriados.

ARARIPINA-PE, 03 DE JANEIRO DE 2023

MIGUEL VÍTOR BATISTA DE LIMA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação / Secretaria Municipal de Educação.

**CÂMARA MUNICIPAL DO IPOJUCA
ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA**

Reconheço e Ratifico a Dispensa de Licitação nº 011/2022, Processo Licitatório nº 017/2022, com fundamento no Artigo 24, Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, em favor da pessoa jurídica

THALES AUGUSTO R DA SILVA-ME, CNPJ: 34.859.398/0001-38, no valor global de R\$ 17.400,00 (dezesete mil e quatrocentos reais), face à contratação de pessoa jurídica para aquisição de eletrodomésticos, eletrônicos e aparelhos de ar condicionados para implementação da Escola Legislativa e do Centro de Apoio ao Cidadão. Ipojuca, 17 de Outubro de 2022. Deoclécio Jose de Lira Sobrinho – Presidente da Câmara Municipal do Ipojuca.

**CÂMARA MUNICIPAL DO IPOJUCA
ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA**

Reconheço e Ratifico a Dispensa de Licitação nº 014/2022, Processo Licitatório nº 020/2022, com fundamento no Artigo 24, Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, em favor da pessoa jurídica **M. G. DE MELO**, CNPJ: 45.128.793/0001-67, no valor global de R\$ 17.390,00 (dezesete mil, trezentos e noventa reais), face à contratação de pessoa jurídica ou física para prestação de serviços e execução de mini reforma para adequação de instalações no prédio sede da Câmara Municipal do Ipojuca. Ipojuca, 19 de Dezembro de 2022. Deoclécio Jose de Lira Sobrinho – Presidente da Câmara Municipal do Ipojuca.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPOJUCA
AUTARQUIA PREVIDENCIÁRIA DO IPOJUCA –
IPOJUCAPREV****EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato Nº **012/2022 – CPL/IPOJUCAPREV**. Processo Administrativo Nº 016/2022 – Dispensa Nº 015/2022. Fundamento: Art. 75, inciso II da lei 14.133/2021. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de ORNAMENTAÇÃO, ORGANIZAÇÃO ESTRUTURAL – MOBILIÁRIO E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS AUDIO-VISUAIS, destinados a atender as necessidades da Autarquia Previdenciária do Ipojuca – IPOJUCAPREV, na celebração da Conferência IPOJUCAPREV 2022, a ser realizada no dia 20 de dezembro de 2022. Contratado: LAYLA MARQUES GUERRA DE PAULA 1255808461. CNPJ: 37.667.405/0001-98. Valor Global: R\$ 20.880,00 (vinte mil, oitocentos e oitenta reais). Vigência: 60 dias (19/12/2022 à 19/02/2022). Ipojuca/PE, 23 de dezembro de 2022. **Helton Carlos de Albuquerque Ferreira** - Presidente Executivo(*)

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº **011/2022 – CPL/IPOJUCAPREV**. Processo Administrativo Nº 017/2022 – Dispensa Nº 016/2022. Fundamento: Art. 75, inciso II da lei 14.133/2021. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de ORNAMENTAÇÃO, ORGANIZAÇÃO ESTRUTURAL – MOBILIÁRIO E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS AUDIO-VISUAIS, destinados a atender as necessidades da Autarquia Previdenciária do Ipojuca – IPOJUCAPREV, na celebração da Conferência IPOJUCAPREV 2022, a ser realizada no dia 20 de dezembro de 2022. Contratado: DORI EDSON SOARES DA SILVA 64200213400. CNPJ: 21.697.570/0001-52. Valor Global: R\$ 28.775,00 (vinte e oito mil setecentos e setenta e cinco reais). Vigência: 60 dias (19/12/2022 à 16/02/2022). Ipojuca/PE, 23 de dezembro de 2022. **Helton Carlos de Albuquerque Ferreira** - Presidente Executivo(*)

AVISO DE RECEBIMENTO DE COTAÇÃO DE PREÇOS
AAUTARQUIA PREVIDENCIÁRIA DO IPOJUCA - IPOJUCAPREV, torna público para conhecimento dos interessados que está recebendo até o dia 09/01/2023, COTAÇÕES DE PREÇOS para o objeto: **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção de customização e suporte nos módulos Sistema Integrado de Informações Previdenciárias/ Gestão de Regime Próprio de Previdência Social – SIPREV/**

GESTÃO RPPS, do Autarquia Previdenciária do Município do Ipojuca - IPOJUCAPREV. Maiores informações na Sede do IPOJUCAPREV, situada na Rua do Comércio, nº 152 – Centro – Ipojuca – PE, CEP: 55590-000, ou através do Fone: 3551-2523, E-mail: ipojucaprev.cpl@gmail.com, no horário de 8:00hs às 14:00hs, de segunda a sexta-feira. Ipojuca/PE, 03/01/2023. **Helton Carlos de Albuquerque Ferreira** - Presidente Executivo do IpojucaPrev(*)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOCO
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2022 – PMB**

OBJETO: Selecionar, entre as empresas participantes, a proposta mais vantajosa de “EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, COM JULGAMENTO COM BASE NO MENOR VALOR GLOBAL”, para execução de obras e serviços de engenharia relativos à **COMPLETAÇÃO DA CONSTRUÇÃO DO PARQUE DE EXPOSIÇÕES, NO MUNICÍPIO DE BODOCÓ/PE**. R\$ 459.377,14. **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 90 dias. **SESSÃO PÚBLICA:** 20/01/2023, às 10h. Edital e demais informações, na sede da Prefeitura, sito a Avenida Floriano Peixoto, N.º 78, Centro, Bodocó (PE). E-mail: cplbodocope@gmail.com, e/ou pelo site da Prefeitura de Bodocó: <https://transparencia.bodoco.pe.gov.br/>. Bodocó (PE), 02/01/2023. FRANCISCO EDIMILSON DO NASCIMENTO - Presidente da CPL.

Publicações Particulares**AGÊNCIA DE DESENVOL. ECONÔMICO DE PERNAMBUCO S.A. - ADEPE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AGE**

Ficam convocados os acionistas desta Agência a se reunirem em Assembléias Gerais Extraordinárias na sua sede social, à Av. Cons. Rosa e Silva, 347, Graças, Recife, PE, 1- às 10h do dia 12/01/2023, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: a) Revisão da composição do Conselho de Administração; b) outros assuntos de interesse da sociedade. 2- às 10h do dia 31/01/2023, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: a) Eleição do Conselho de Administração; b) outros assuntos de interesse da sociedade. Recife, 03/01/2023. Marcelo Andrade Bezerra Barros - Presidente do Conselho de Administração da ADEPE

**GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO****COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO E OBRAS - CEHAB
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

Ficam convocados os Senhores Acionistas da Companhia Estadual de Habitação e Obras – CEHAB para reunirem-se em Assembleia Geral Extraordinária, a realizar-se no dia 16 de janeiro de 2023, às 10 horas, na sede da CEHAB, na Rua Odorico Mendes, n.º 700, Campo Grande, nesta cidade do Recife, a fim de deliberar sobre a seguinte ordem do dia: a) Destituição colegiada da diretoria; b) Destituição do conselho de administração; c) Destituição do conselho fiscal; d) Eleição colegiada da diretoria e) Eleger os membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal e respectivos suplentes, fixando-lhes a remuneração; f) deliberar sobre outros assuntos correlatos e congêneres de interesse da Companhia. Recife, 03 de janeiro de 2023 – Bruno de Moraes Lisboa – Diretor Presidente Cehab.

Deixe a Cepe ser ainda mais especial para você:

se precisar, entre em contato com a Ouvidoria.



A Companhia Editora de Pernambuco – Cepe

é parte importante da história de Pernambuco e do Brasil, e não para de se atualizar para continuar fazendo a diferença em toda a sociedade. Por isso, a sua opinião é sempre muito bem-vinda.



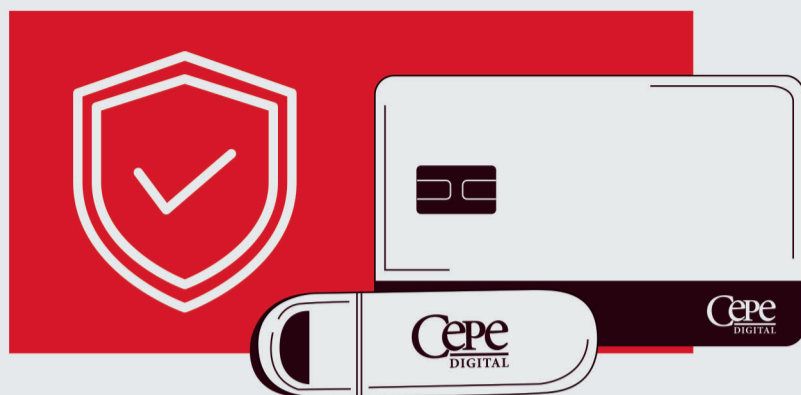
Para enviar sugestões, reclamações e elogios, ou fazer solicitações e ter acesso a mais informações sobre a Cepe, fale conosco através dos contatos abaixo:

www.cepe.com.br/ouvidoria (81) 3183.2736

ouvidoria@cepe.com.br

Cepe
COMPANHIA EDITORA DE PERNAMBUCO

cepe.com.br
cepeoficial



Cepe Digital:

para quem coloca segurança em primeiro lugar.

Você já ouviu falar em certificado digital? Ele funciona como uma carteira de identidade eletrônica que garante a total segurança da pessoa ou da empresa que o utiliza durante transações feitas pela internet, evitando fraudes e falsificações.

É totalmente digital



Comprova a autenticidade



Permite a troca de documentos com sigilo e integridade do conteúdo



Confira nossos valores*:

Pessoa física	12 meses	24 meses	36 meses
Certificado A1	R\$ 100	---	---
Kit 1	R\$ 140	R\$ 165	R\$ 185
Kit 2	R\$ 200	R\$ 280	R\$ 325
Token	---	---	R\$ 350

*Valores válidos até 31 de dezembro de 2021

Pessoa jurídica	12 meses	24 meses	36 meses
Certificado A1	R\$ 150	---	---
Kit 1	R\$ 185	R\$ 230	R\$ 250
Kit 2	R\$ 220	R\$ 280	R\$ 380
Token	---	---	R\$ 425

*Valores válidos até 31 de dezembro de 2021

Kit 1 certificado digital + cartão

Kit 2 certificado digital + cartão + leitora

Contrate agora e use a modernidade em favor da proteção dos seus dados.

Informações e agendamento:
(81) 3183-2720 | (81) 3183-2721 | (81) 3183-2722 | cepe.com.br

Cepe
DIGITAL